



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE PENEDO- ANO 2025**

DATA: 30/07/2025

HORA: 10h30min

DESEMBARGADORA CORREGEDORA: Anne Helena Fischer Inojosa

JUIZ TITULAR: Cláudio Marcio Lima dos Santos

DIRETOR DE SECRETARIA: Mario Jorge de Alencar Lima

EQUIPE DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

Antonio Idalino dos Santos - Secretário da Corregedoria

José Sóstenes Nascimento de Lima - Chefe da Seção de Correições, Normatização e Processos.

Leonardo José Veloso - Assistente Executivo da Seção de Correições, Normatização e Processos

EDITAL DE CORREIÇÃO: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 24 de julho de 2025, Edição 4271/2025, Caderno Administrativo, na página 1.

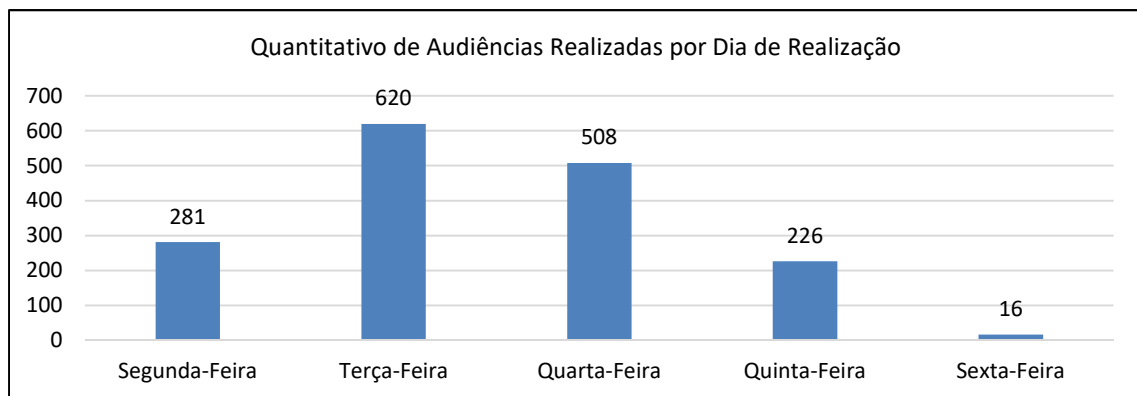
DADOS CORREICIONAIS:

PERÍODO CORREICIONAL: JULHO/2024 A JUNHO /2025

1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1 - AUDIÊNCIAS:

1.1.1 - QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS P/ DIA DA SEMANA

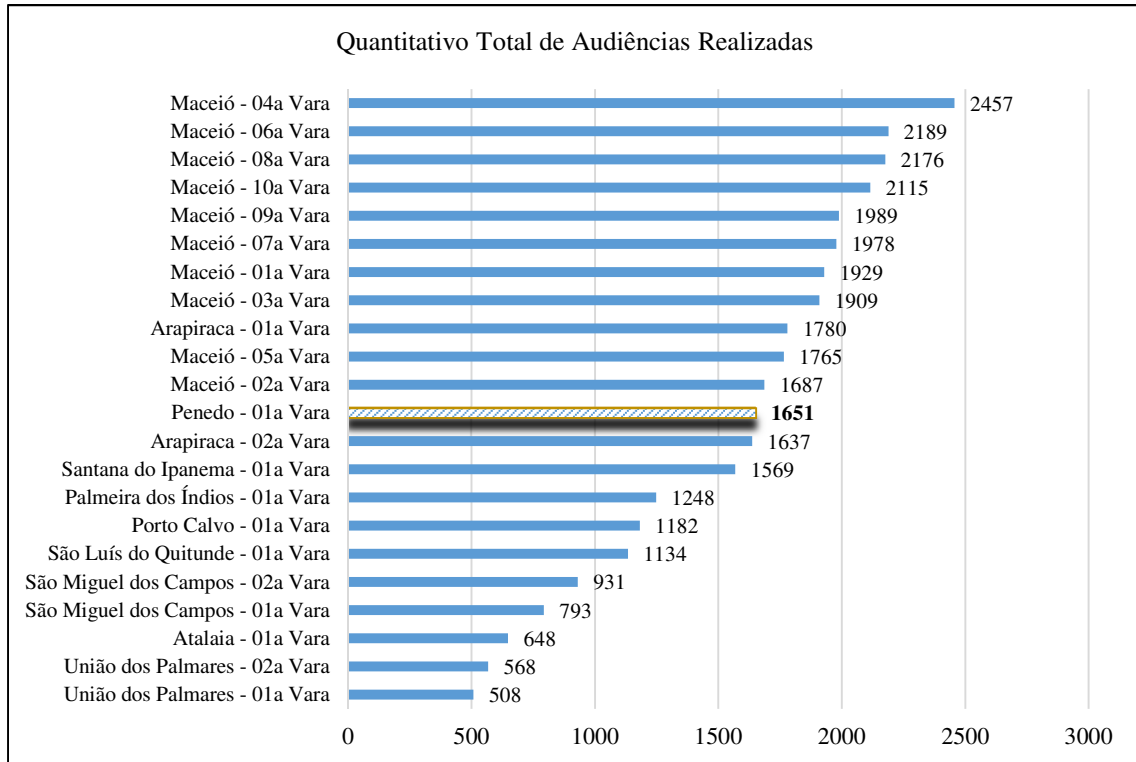




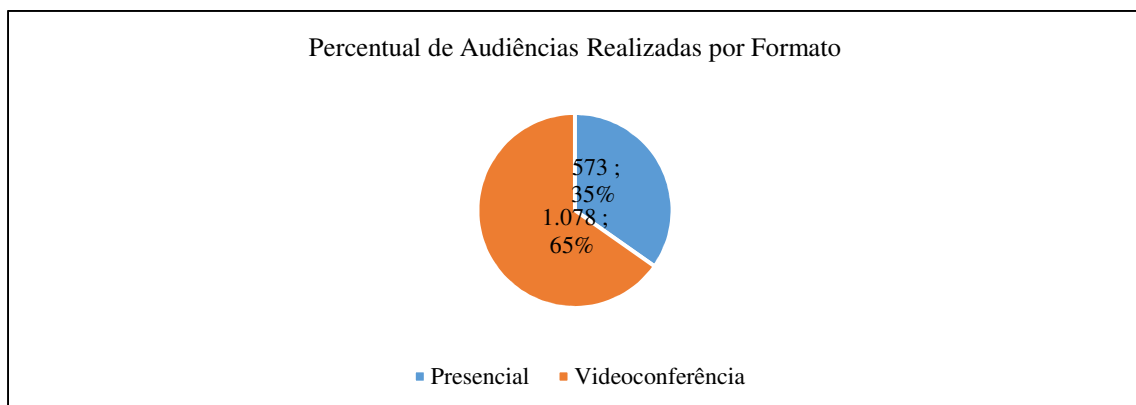
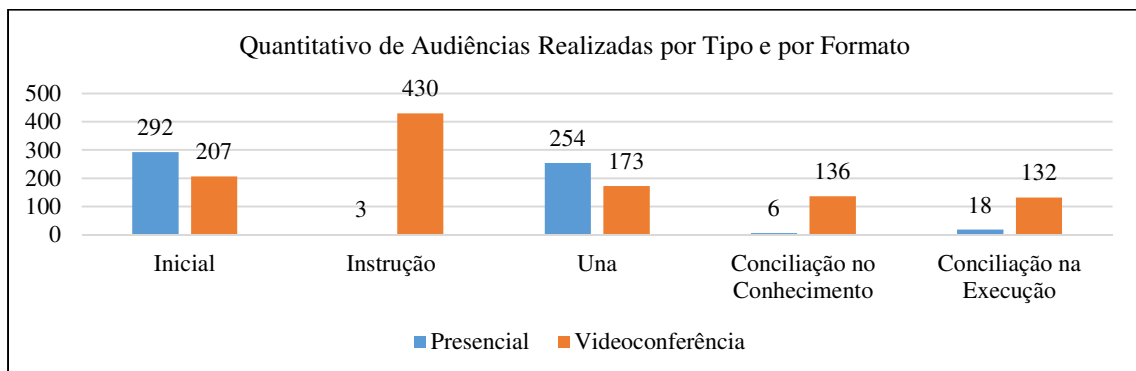
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 2

1.1.2 - QUANTITATIVO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR VARA



1.1.3 - QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS POR TIPO E POR FORMATO

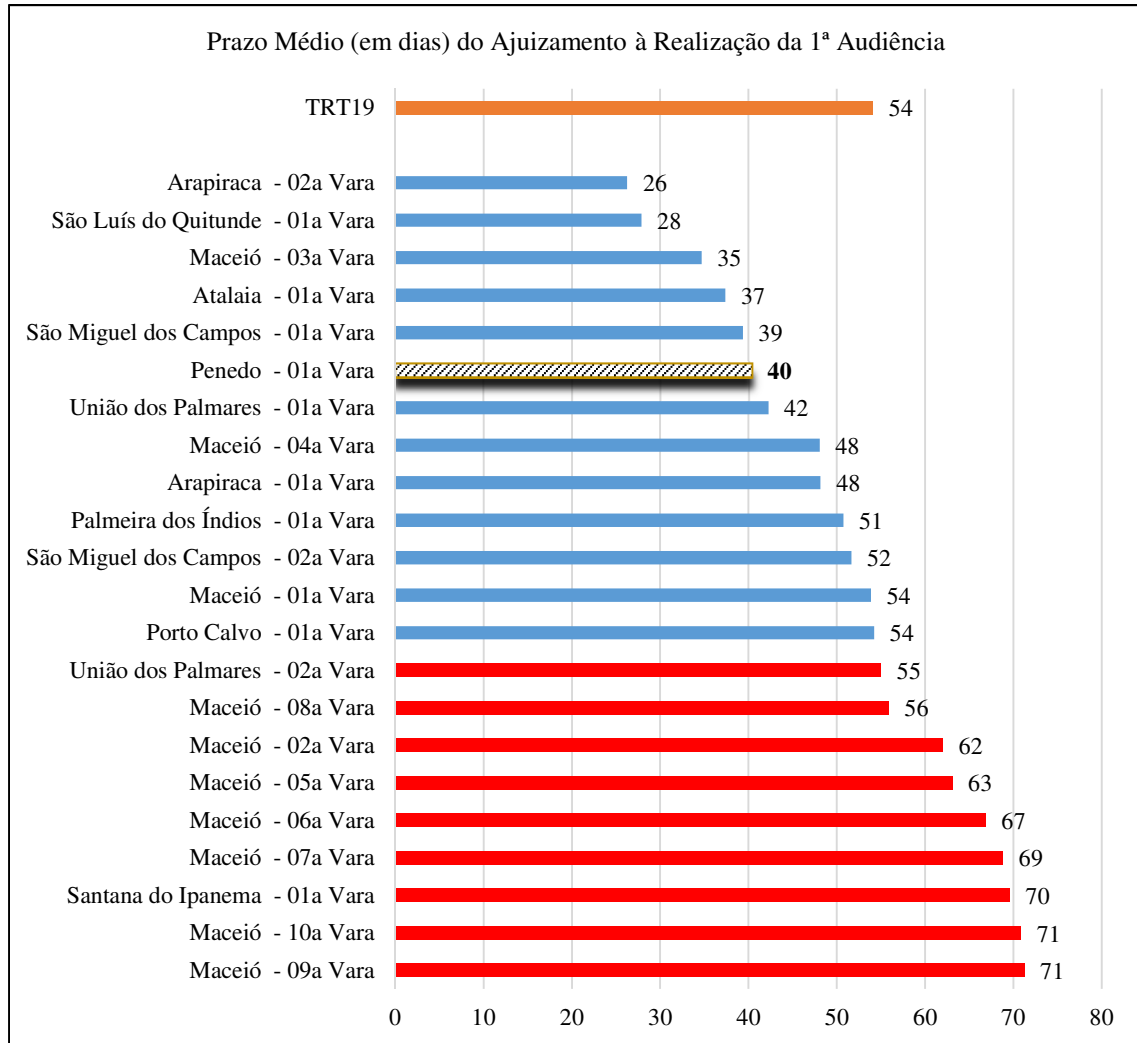




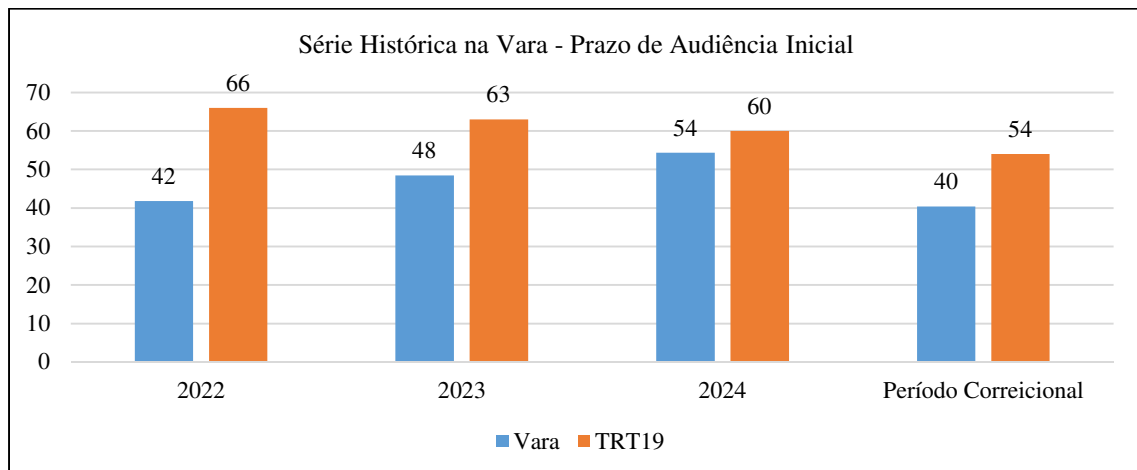
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 3

1.1.4 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA:



1.1.4.1 -- SÉRIE HISTÓRICA:

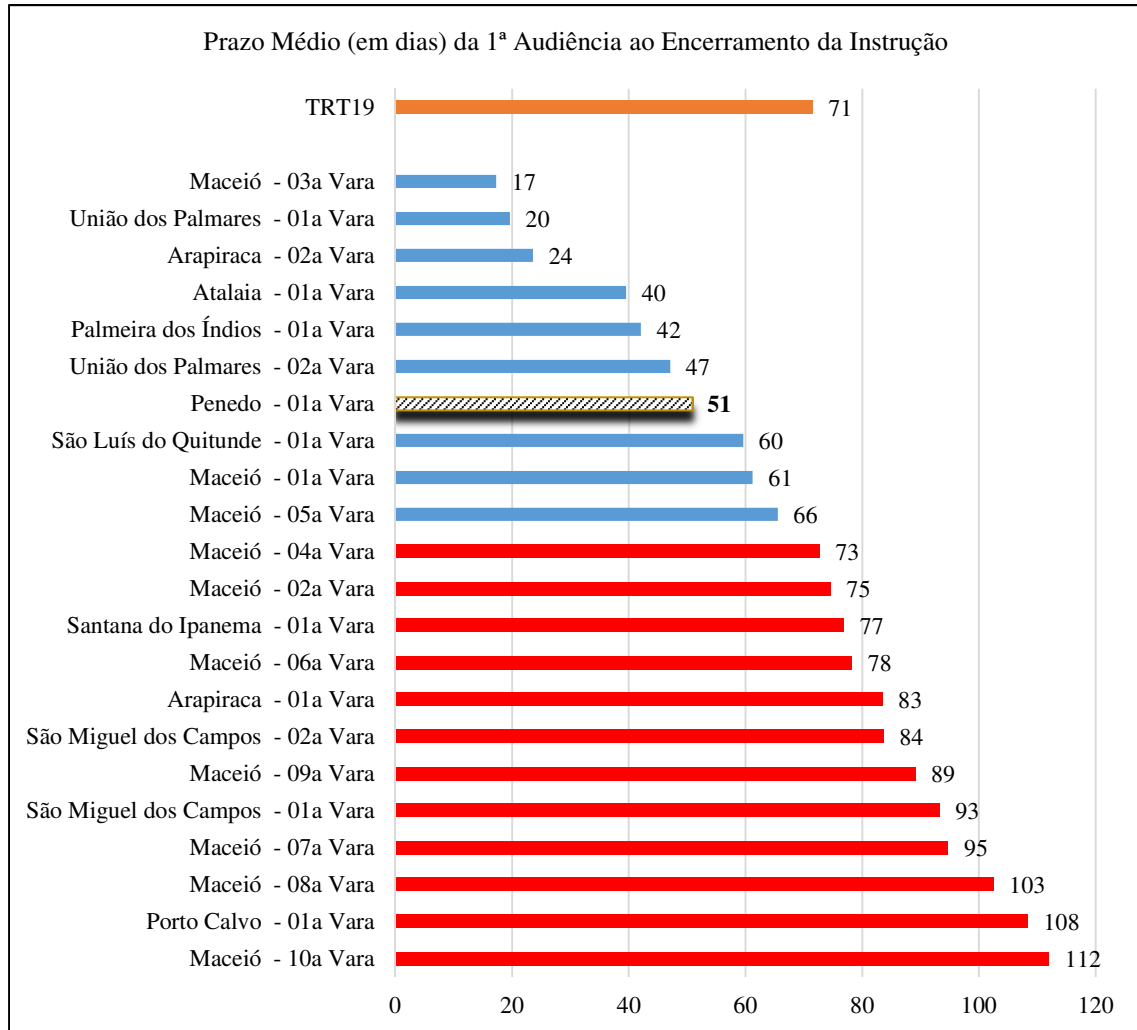




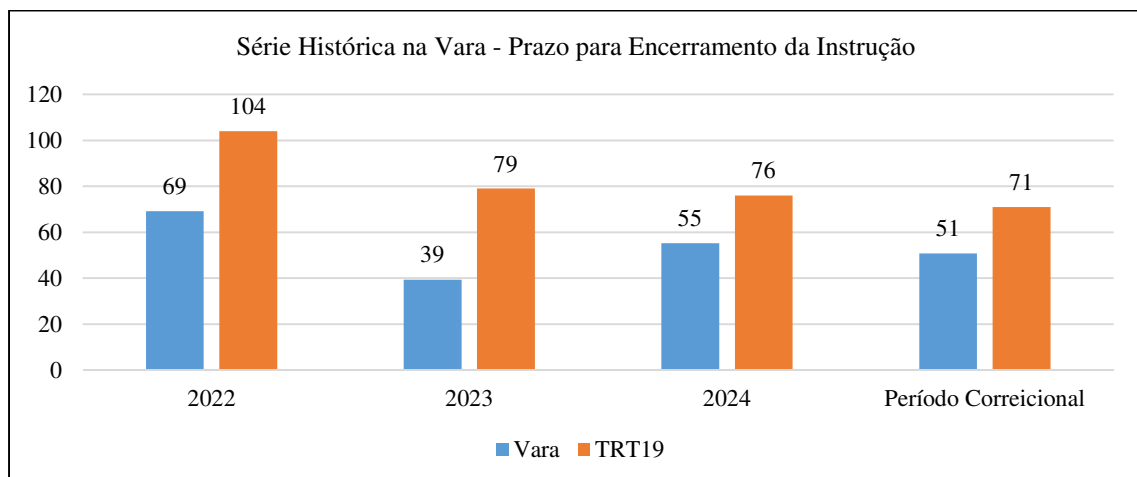
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 4

1.1.5 - PRAZO MÉDIO DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO:



1.1.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

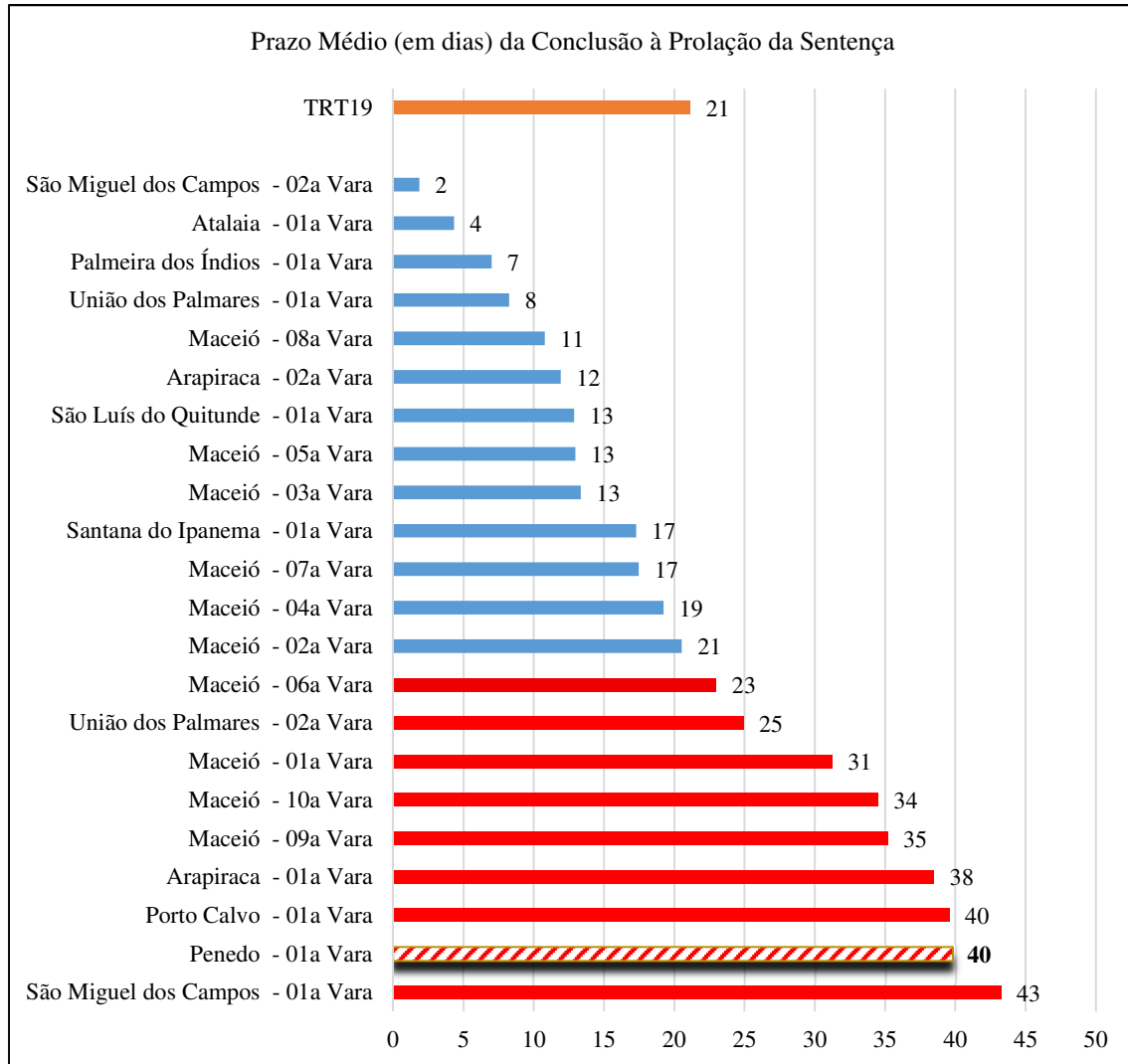




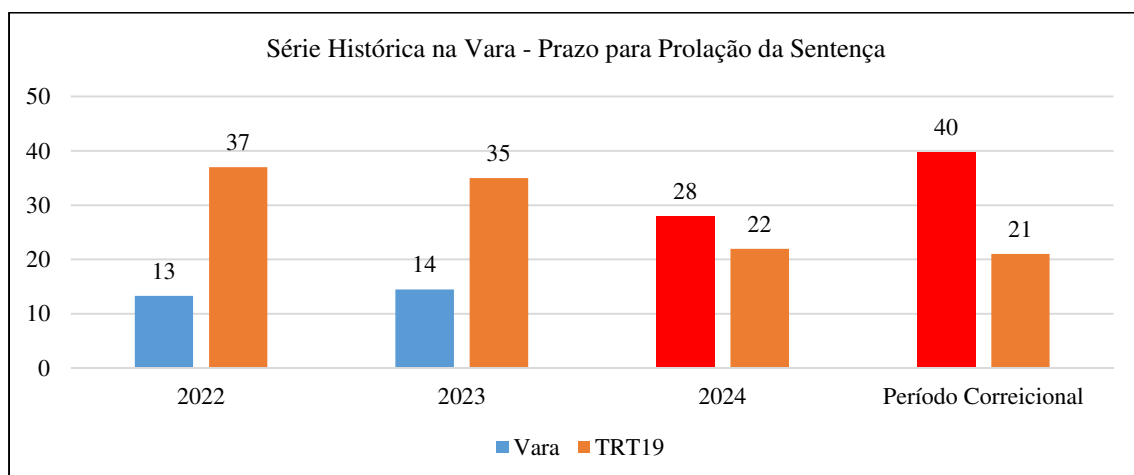
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 5

1.1.6 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.6.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

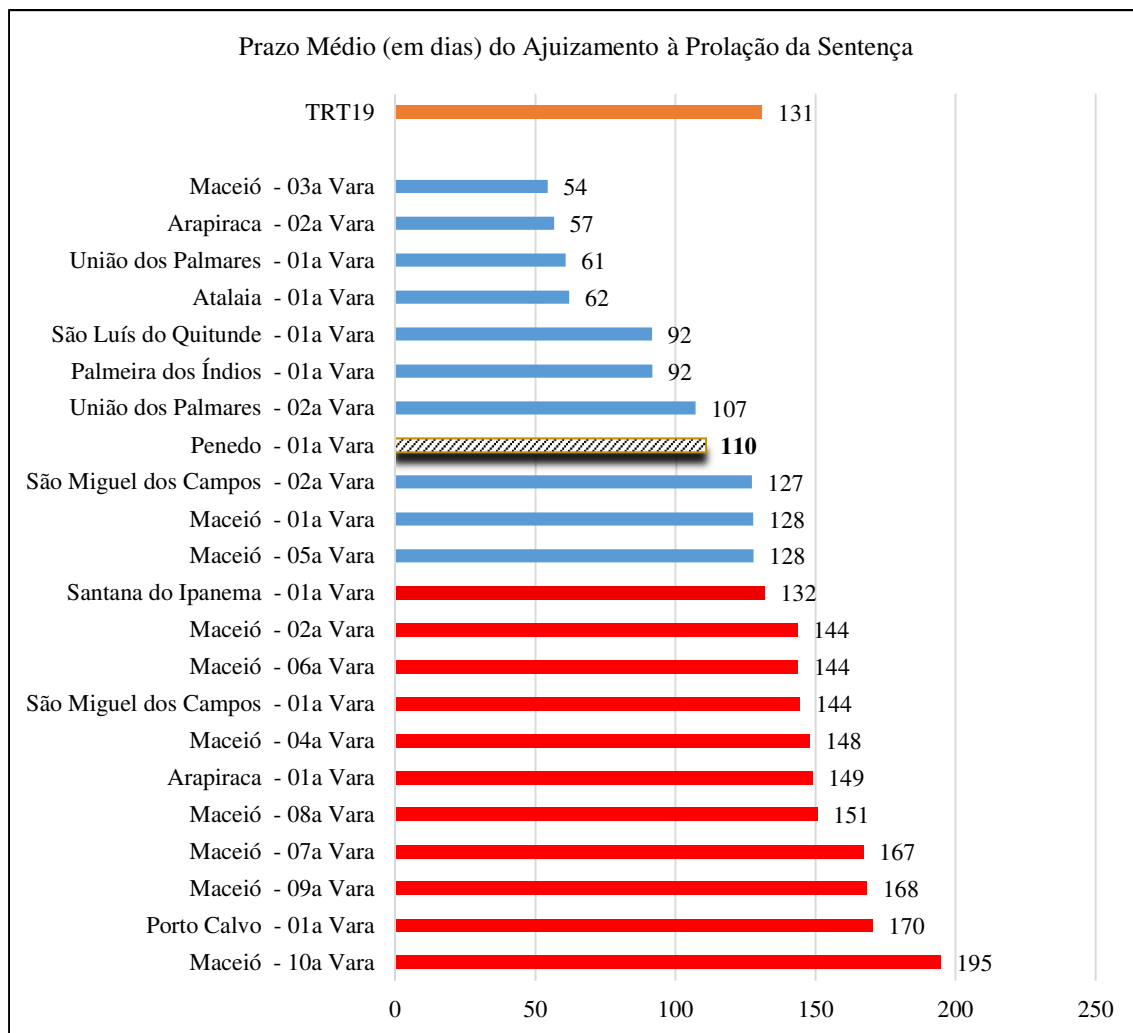




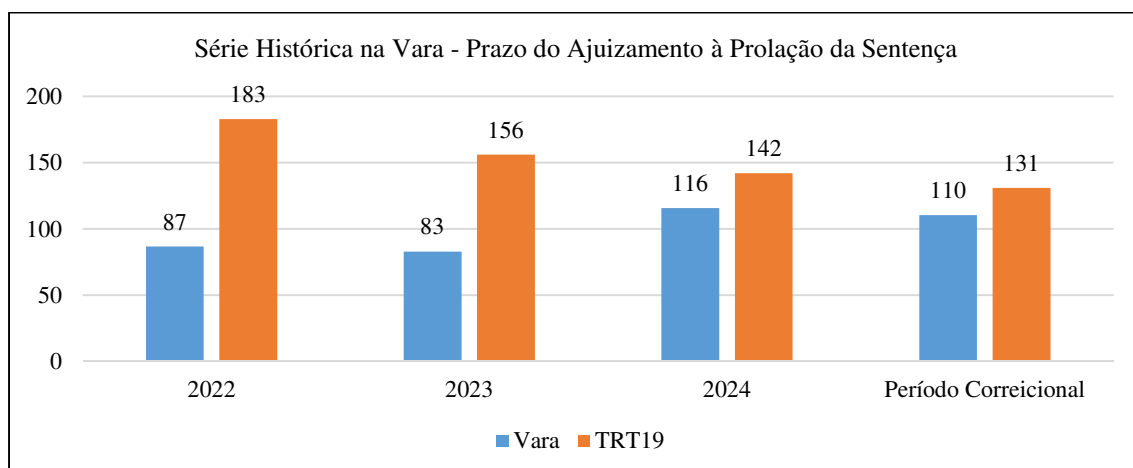
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 6

1.1.7 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.7.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

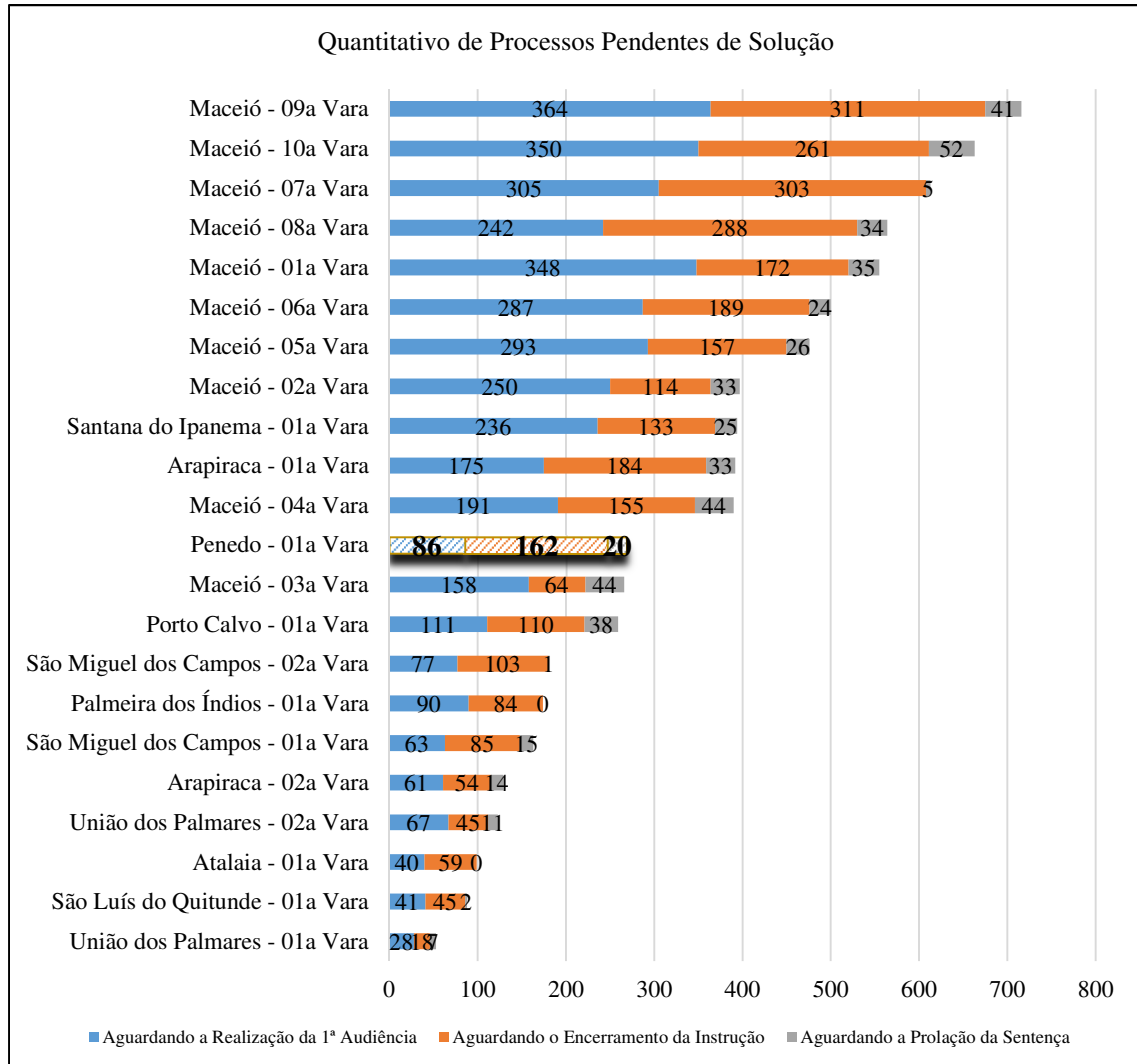




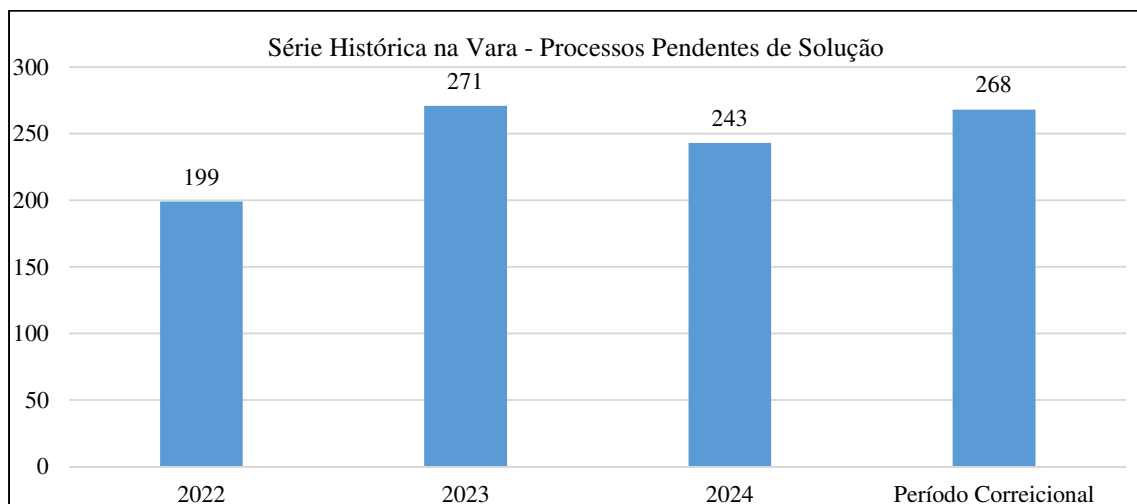
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 7

1.1.8 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO:



1.1.8.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

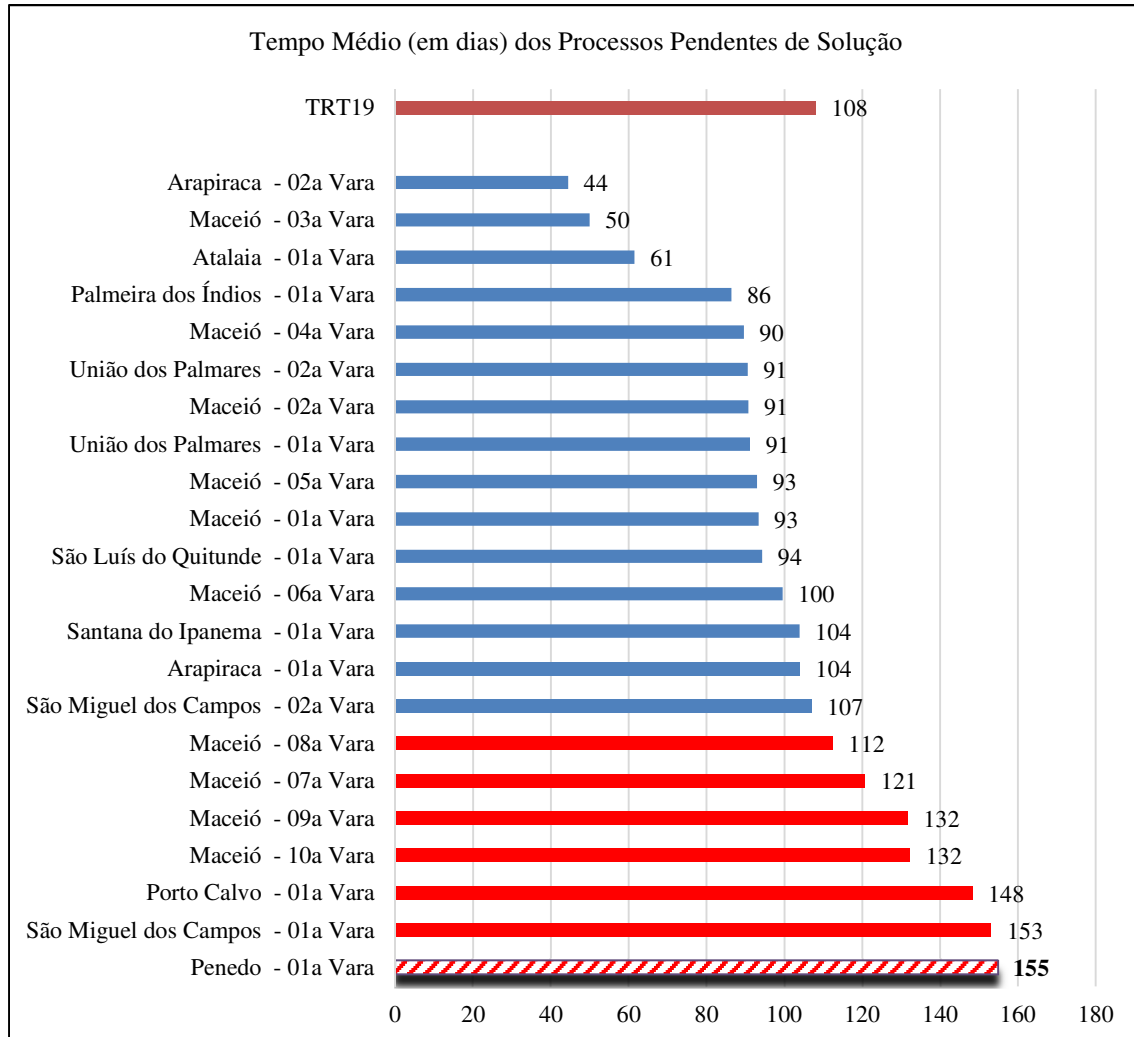




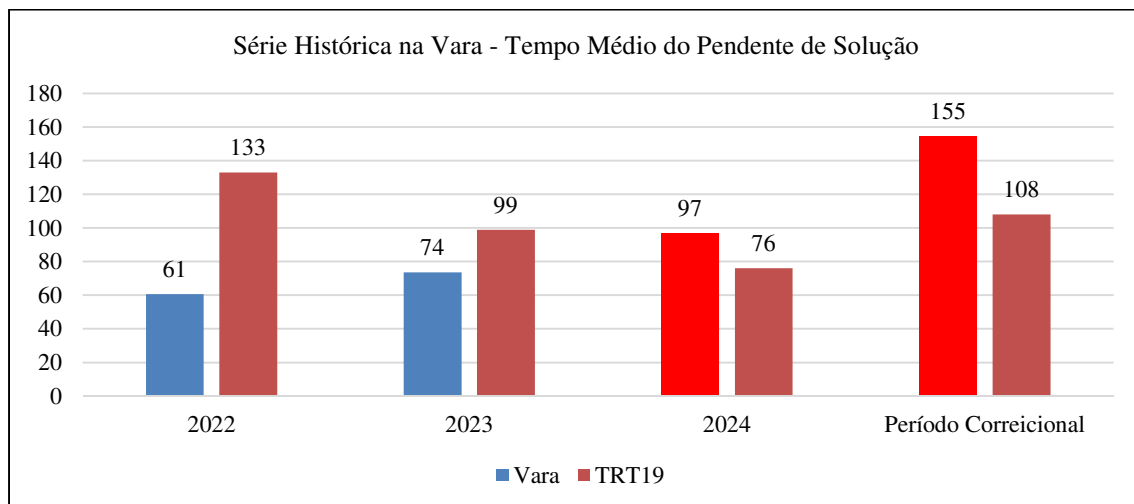
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 8

1.1.8.2 - TEMPO MÉDIO DE PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO:



1.1.8.3 - SÉRIE HISTÓRICA:



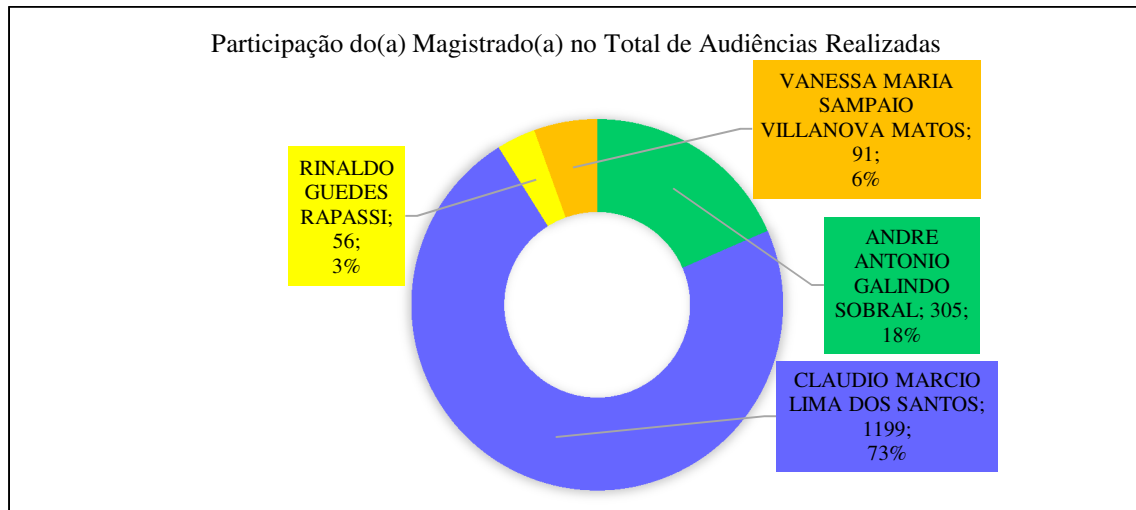


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

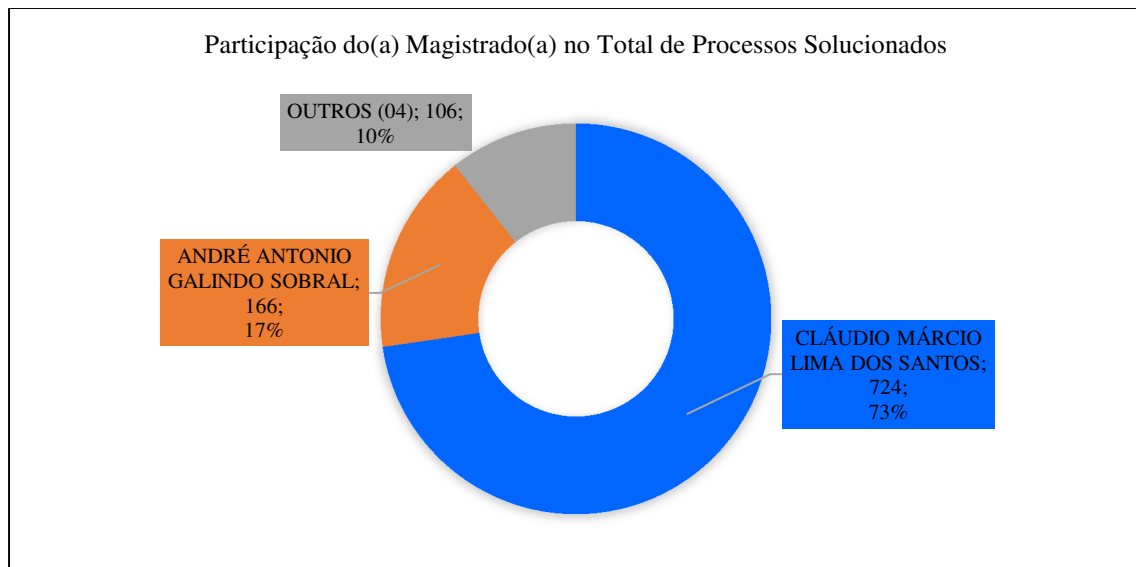
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 9

1.2 - ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS (FASE DE CONHECIMENTO)

1.2.1 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS



1.2.2 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE PROCESSOS SOLUCIONADOS

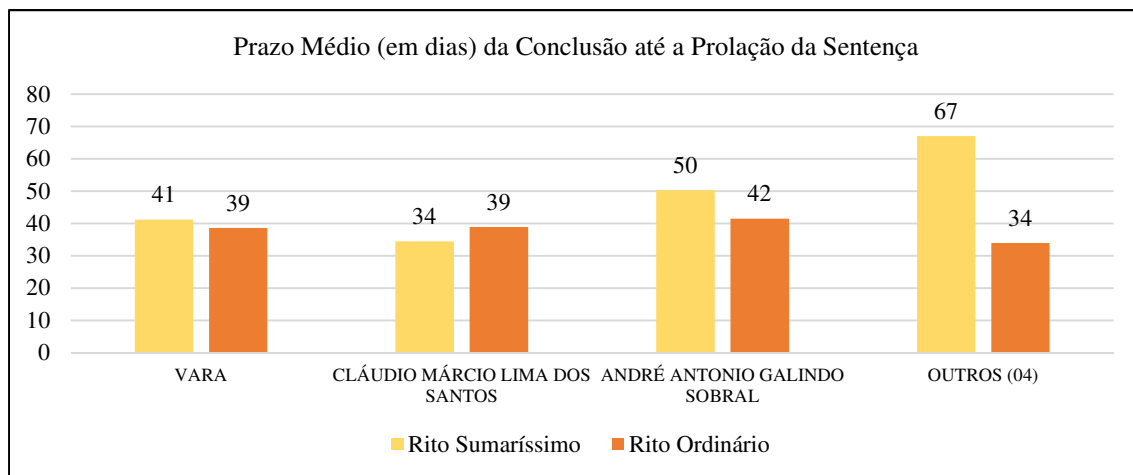




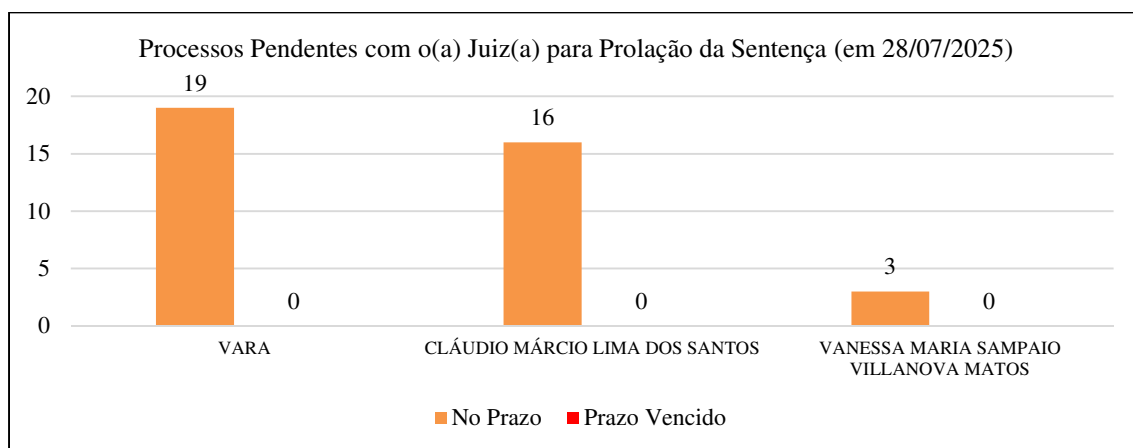
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 10

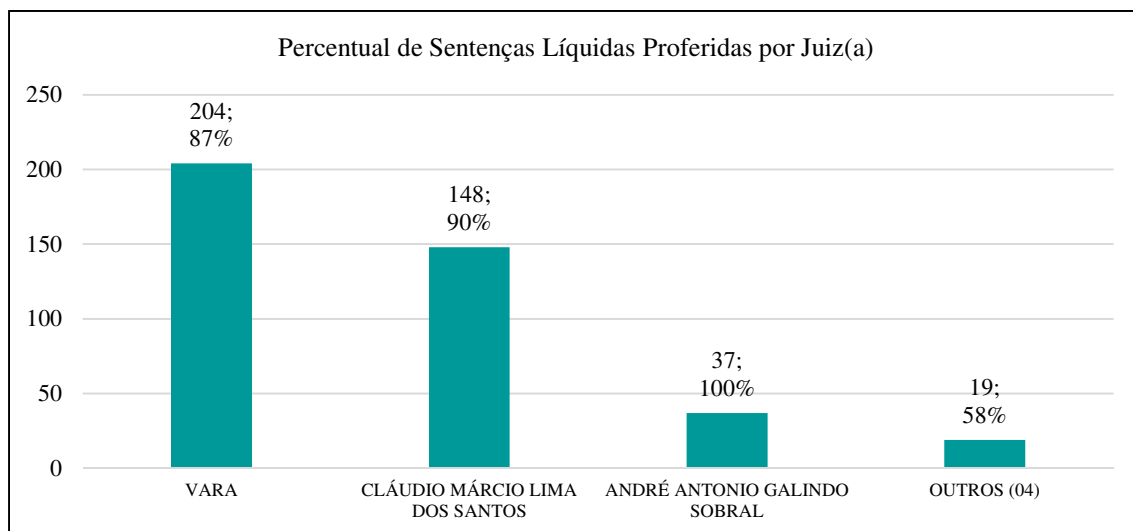
1.2.3 – PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA



1.2.4 – QUANTIDADE DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA



1.2.5 – PERCENTUAL INDIVIDUALIZADO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS

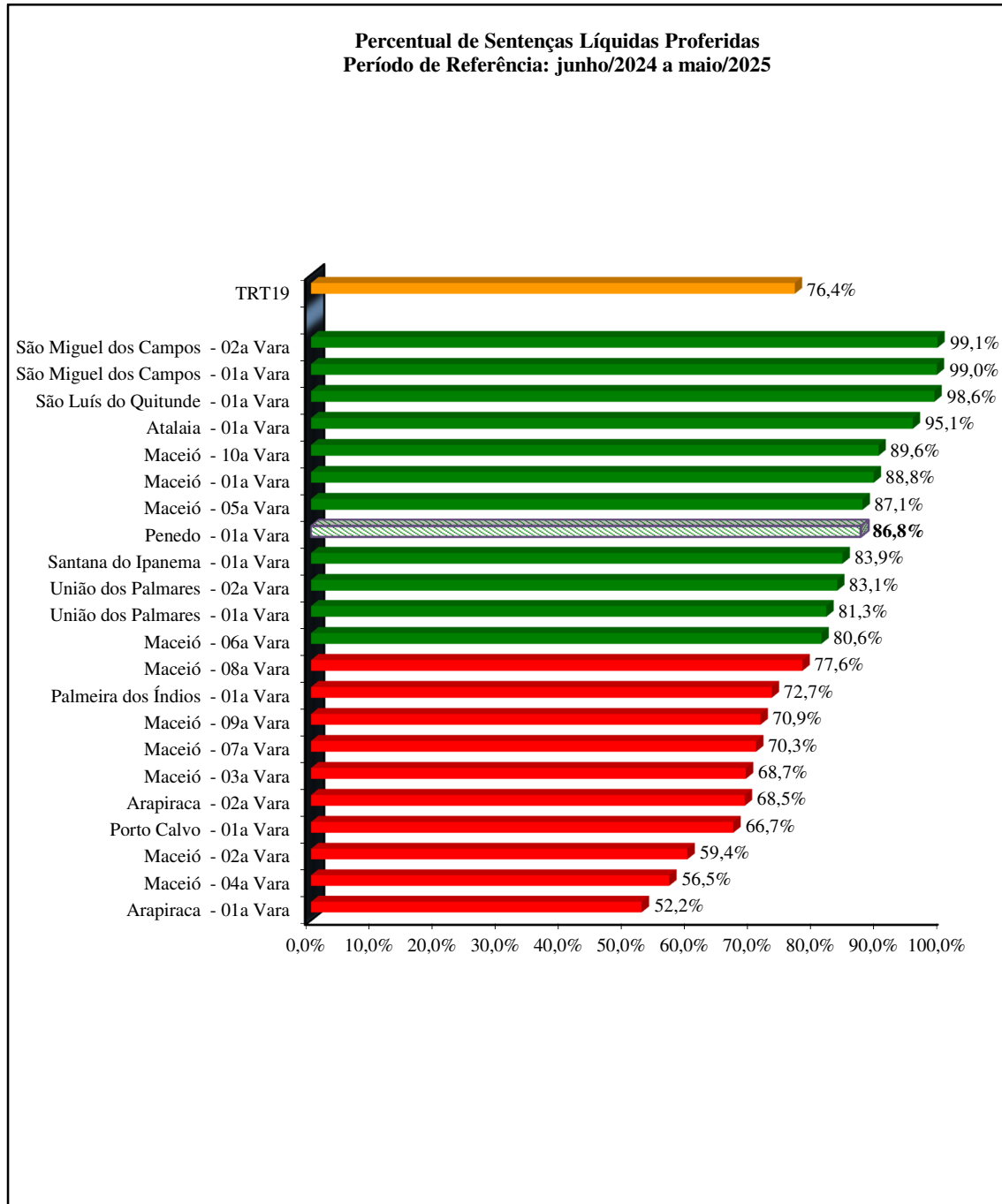




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 11

1.2.6 – PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS NA REGIÃO

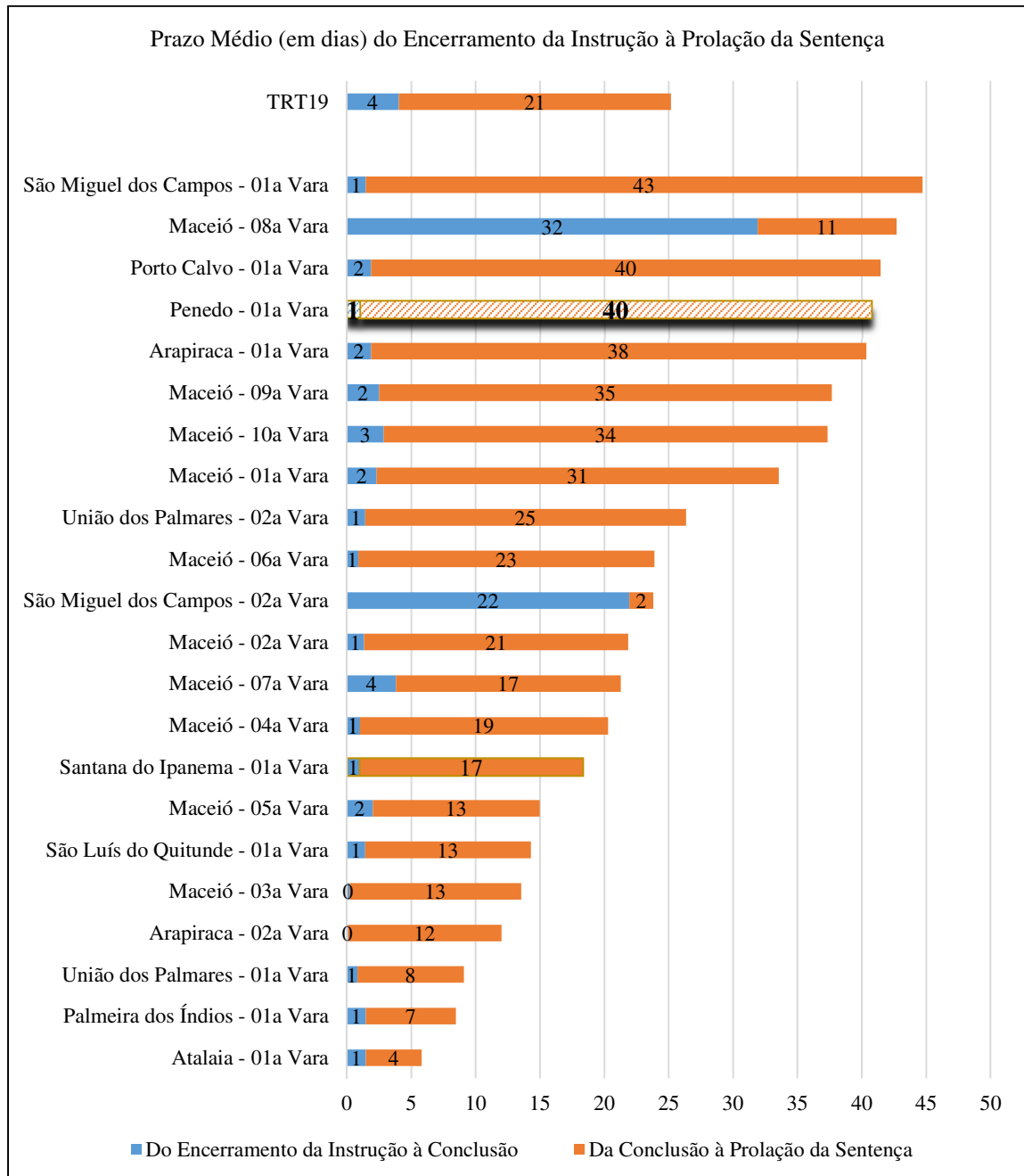




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 12

1.2.7 - PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À CONCLUSÃO
E DA CONCLUSÃO À SENTENÇA:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 13

1.2.8 - TABELA DE PROCESSOS PENDENTES PARA PROLAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Embargos de Declaração Pendentes - Não Concluídos (28.07.2025)			
Processo	Data do recebimento / oposição	Qtde dias	Marco Temporal
0000621-97.2019.5.19.0059	2024-02-15 22:14:16.78	528	Acima de 60 Dias
0000621-97.2019.5.19.0059	2024-04-09 11:23:21.578	474	Acima de 60 Dias
0000018-14.2025.5.19.0059	2025-02-18 15:05:10.933	159	Acima de 60 Dias
0000427-58.2023.5.19.0059	2025-04-28 15:03:51.52	90	Acima de 60 Dias
0000154-11.2025.5.19.0059	2025-05-30 11:32:10.481	58	Até 60 Dias
0000524-24.2024.5.19.0059	2025-07-22 15:23:42.292	5	Até 60 Dias
0000367-51.2024.5.19.0059	2025-07-23 21:39:59.356	4	Até 60 Dias
0000331-72.2025.5.19.0059	2025-07-24 16:53:37.921	3	Até 60 Dias
0000367-51.2024.5.19.0059	2025-07-25 15:51:54.999	2	Até 60 Dias
0000016-44.2025.5.19.0059	2025-07-26 11:12:59.948	1	Até 60 Dias
0000600-48.2024.5.19.0059	2025-07-28 13:46:09.993	0	Até 60 Dias
0000154-11.2025.5.19.0059	2025-07-28 10:21:57.52	0	Até 60 Dias

Embargos de Declaração Pendentes - Concluídos (28.07.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Qtde dias	Marco Temporal
CLAUDIO MARCIO LIMA DOS SANTOS	0000928-12.2023.5.19.0059	3	Até 30 dias
CLAUDIO MARCIO LIMA DOS SANTOS	0000253-78.2025.5.19.0059	2	Até 30 dias

1.2.9 - TABELAS DE PROCESSOS PENDENTES PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

Processos Pendentes para a Prolação de Sentença (28.07.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Data de Ocorrência	Marco temporal
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000134-20.2025.5.19.0059	18/06/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000105-67.2025.5.19.0059	01/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000862-95.2024.5.19.0059	03/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000399-22.2025.5.19.0059	03/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000070-10.2025.5.19.0059	04/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000351-63.2025.5.19.0059	04/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000410-51.2025.5.19.0059	04/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000436-49.2025.5.19.0059	04/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000083-09.2025.5.19.0059	10/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000058-93.2025.5.19.0059	11/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000127-28.2025.5.19.0059	11/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000782-34.2024.5.19.0059	11/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000701-22.2023.5.19.0059	24/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000757-21.2024.5.19.0059	24/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000438-19.2025.5.19.0059	24/07/2025	Até 30 dias
CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	0000546-48.2025.5.19.0059	24/07/2025	Até 30 dias
VANESSA MARIA SAMPAIO VILLANOVA MATOS	0000984-11.2024.5.19.0059	15/07/2025	Até 30 dias
VANESSA MARIA SAMPAIO VILLANOVA MATOS	0000990-18.2024.5.19.0059	15/07/2025	Até 30 dias
VANESSA MARIA SAMPAIO VILLANOVA MATOS	0000186-16.2025.5.19.0059	16/07/2025	Até 30 dias

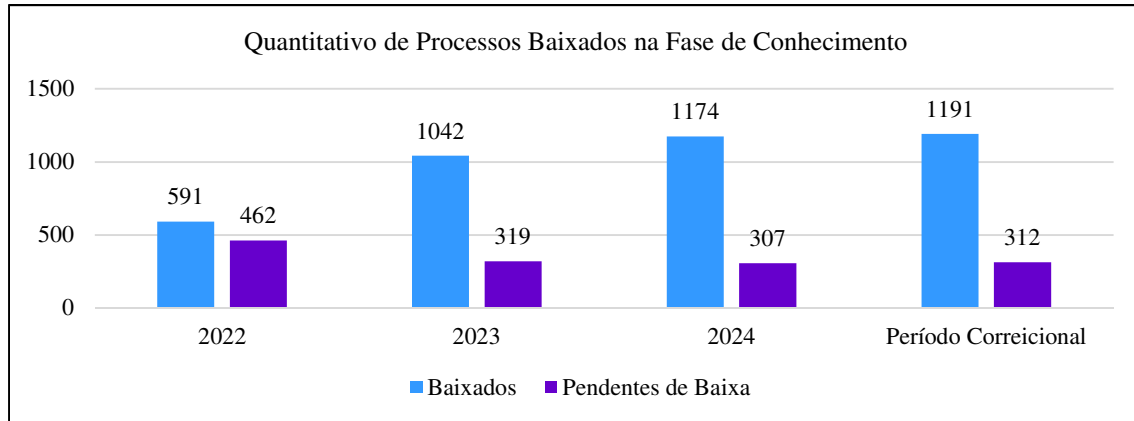


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

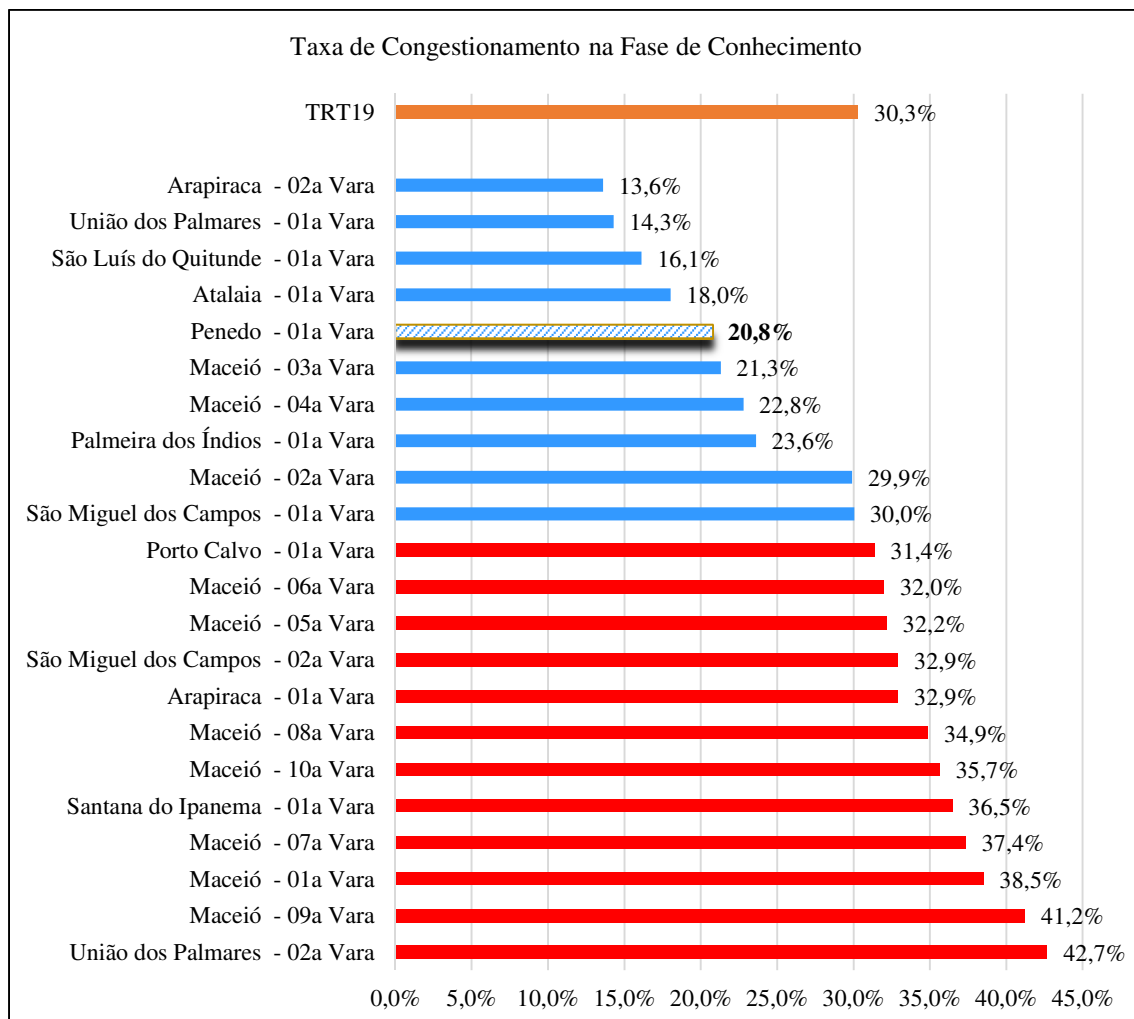
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 14

1. 3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE CONHECIMENTO:

1.3.1 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS BAIXADOS



1.3.2 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO

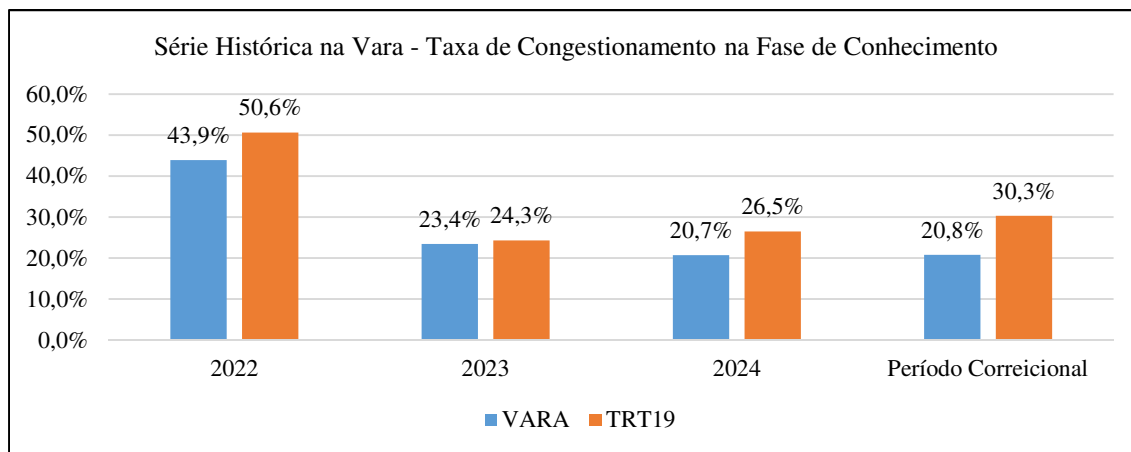




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 15

1.3.2.1 – SÉRIE HISTÓRICA



2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

A fase de liquidação consiste na etapa posterior ao trânsito em julgado da sentença, em que se apura o valor da condenação por meio de cálculos ou perícia, convertendo a obrigação reconhecida em montante determinado. Encerrada essa fase, e na ausência de pagamento voluntário, o processo ingressa na fase de cumprimento de sentença, destinada à satisfação da obrigação. Nos termos da Resolução nº 76/2009 do CNJ, a fase de cumprimento de sentença compreende tanto os processos de execução quanto os incidentes de cumprimento, sendo considerada concluída apenas com o arquivamento definitivo do processo. São computados como baixados os processos arquivados por decisão judicial, com pagamento integral, voluntário ou forçado, ou extintos por acordo homologado, prescrição ou ausência de bens. Não se incluem nesse total os processos com execução em curso, atos pendentes ou suspensão provisória.

A taxa de congestionamento nessa fase indica a proporção de processos ainda pendentes em relação ao total movimentado, funcionando como métrica da efetividade executiva. Destaca-se ainda a distinção entre cumprimento de sentença judicial e cumprimento extrajudicial – este último ocorre por vias administrativas ou espontâneas, sem ingresso na fase processual executiva e, portanto, não integra o acervo judicial. A gestão eficiente dessas fases é essencial para garantir a efetividade

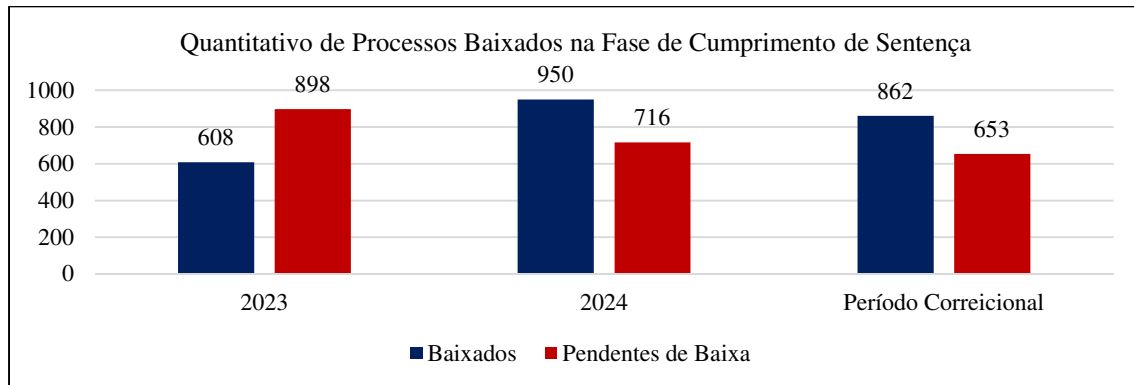


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

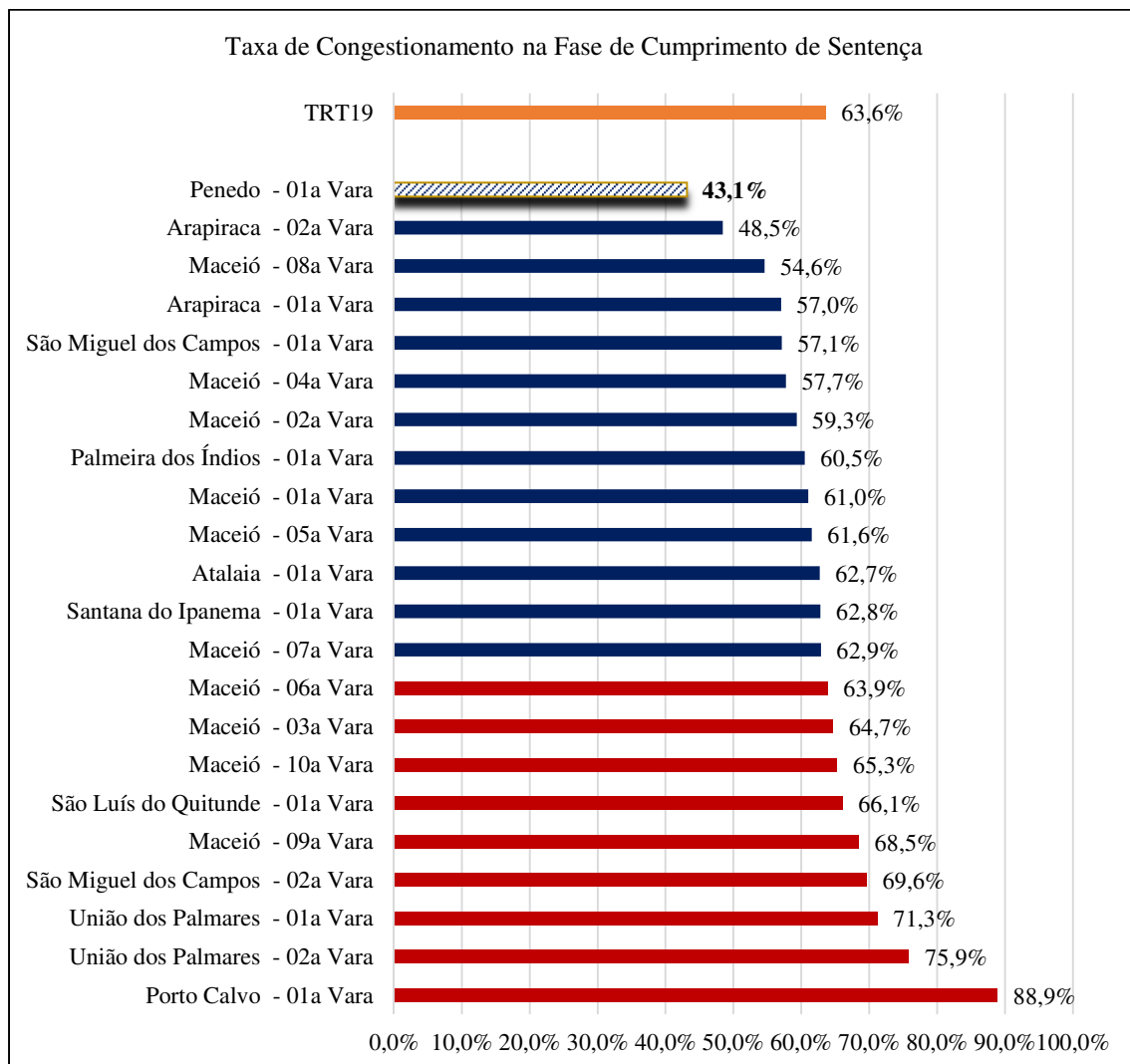
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 16

das decisões judiciais, promovendo o cumprimento integral da prestação jurisdicional em consonância com os princípios da duração razoável do processo e da eficiência.

2.1 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS BAIXADOS



2.2 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO:

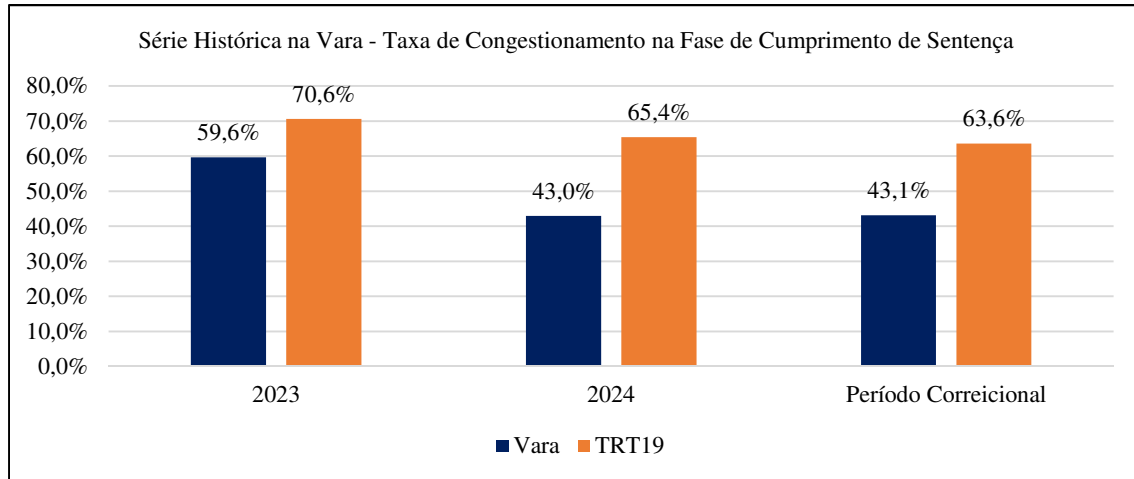




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 17

2.3 – SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)



2.4 -INCIDENTES PENDENTES FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

Incidentes na Liquidação/Execução Pendentes - Não Concluídos (28.07.2025)			
Processo	Data do recebimento / oposição	Qtde dias	Marco Temporal
0000316-11.2022.5.19.0059	2025-07-24 14:50:32.415	3	Até 60 Dias

2.5 - ANÁLISE DAS FASES DE CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

Na fase de conhecimento, a Vara do Trabalho de Penedo manteve desempenho destacado. No período correicional, demonstrou evolução significativa da produtividade, com aumento de 591 processos baixados em 2022 para 1.191 no período correicional (crescimento de 101,5%), acompanhado da redução das pendências de 462 para 312 processos (queda de 32,5%). Tal desempenho refletiu na expressiva diminuição da taxa de congestionamento, que passou de 43,9% em 2022 para 20,8% em 2025, consolidando patamar inferior ao da média regional, que se manteve acima de 30% até 2024, evidenciando gestão processual eficiente, estabilização do acervo e superação da média regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo CNJ e pelo TRT19. Os prazos médios também se encontram em níveis adequados: do ajuizamento até a 1ª audiência, a unidade apresentou média de 40 dias, inferior à média do Regional (54 dias); da 1ª audiência até o encerramento da instrução, 51 dias contra 71 dias regionais. Tais índices evidenciam não apenas celeridade, mas também regularidade na tramitação dos feitos. Em outra toada, da conclusão à prolação da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 18

sentença, o prazo é de 40 dias, enquanto a média do Regional foi de 21 dias. A análise dos gráficos revela também que a Vara apresentou um tempo médio de 155 dias para os processos pendentes de solução no período correicional, valor consideravelmente superior à média regional do TRT19 (108 dias). Trata-se de uma piora em relação aos anos anteriores, quando os índices da unidade eram inferiores ou próximos à média regional (61 dias em 2022; 74 dias em 2023; 97 dias em 2024). Esse aumento expressivo coloca a unidade como a mais elevada do Regional nesse indicador, evidenciando um gargalo no tempo de tramitação de processos pendentes. Na fase de cumprimento de sentença e execução de títulos extrajudiciais, verifica-se que a taxa de congestionamento tem se mantido em níveis satisfatórios, alcançando 43,1% em 2025, índice inferior à média regional, que no mesmo período foi de 63,6%. Prosseguindo, o desempenho no que se refere aos processos baixados mostrou evolução positiva, passando de 608 em 2023 para 950 em 2024, com ligeira redução para 862 no período correicional, ao mesmo tempo em que os processos pendentes diminuíram de 898 em 2023 para 653 no último período. Essa inversão da relação entre baixados e pendentes – inicialmente desfavorável em 2023 – indica maior efetividade na execução, ainda que o volume de pendências permaneça elevado, refletindo a complexidade estrutural dessa fase. A tendência, contudo, é de consolidação de um cenário de maior equilíbrio, alinhado ao esforço regional de redução da taxa de congestionamento na execução. No tocante ao percentual de sentenças líquidas proferidas, a Vara atingiu 86,8% no período de junho/2024 a maio/2025, desempenho superior à média regional do TRT19 (76,4%), posicionando-se entre as melhores unidades. O índice evidencia elevado comprometimento da unidade com a entrega de decisões já acompanhadas de cálculos, fator que contribui para reduzir incidentes na liquidação e acelerar a tramitação processual. Embora não figure entre as varas com desempenho máximo (como São Miguel dos Campos, acima de 99%), a unidade situa-se em patamar de excelência, consolidando prática que favorece a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional. A análise do desempenho da Vara do Trabalho de Penedo no iGest 31 (março/2025) evidencia colocação de 92º lugar no ranking nacional, com índice de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 19

0,3007. O resultado reflete avanços importantes frente às avaliações anteriores, considerando que a unidade ocupava a 452ª posição em março/2024 e chegou a 591ª em junho/2024, alcançando progressiva ascensão até atingir patamar de destaque no último ciclo (92ª posição). Entre os mesoindicadores, destacam-se a celeridade e o acervo, em ritmo de involução, enquanto que os demais (produtividade, taxa de congestionamento, e força de trabalho apresentam trajetória de evolução. Ainda assim, o histórico confirma tendência de crescimento consistente: de 0,3713 em março/2024 para 0,3007 em março/2025, correspondendo a uma melhora de mais de 360 posições no cenário nacional. Em síntese, a unidade apresenta desempenho estável e ascendente no iGest, fruto de esforços de gestão processual e de redução do congestionamento, recomendando-se atenção para consolidar ganhos em celeridade e equilíbrio do acervo, a fim de sustentar sua evolução no ranking nacional.

3. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram analisados os processos a seguir:

1. 0010427-69.2013.5.19.0059	7. 0000239-94.2025.5.19.0059
2. 0010057-75.2013.5.19.0064	8. 0000314-36.2025.5.19.0059
3. 0000020-67.2014.5.19.0059	9. 0000598-15.2014.5.19.0064
4. 0000560-37.2022.5.19.0059	10. 0000418-28.2025.5.19.0059
5. 0000062-04.2023.5.19.0059	11. 0000336-94.2025.5.19.0059
6. 0000013-60.2023.5.19.0059	12. 0000338-64.2025.5.19.0059

Em todos os processos analisados, foi confirmada a presença da certidão mencionada no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 142, essencial para o sucesso do Projeto Garimpo, que tem como objetivo garantir o tratamento adequado dos depósitos judiciais e recursais em processos arquivados de forma definitiva, visando evitar futuros arquivamentos de processos com contas ativas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 20

4. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO - iGest

4.1 - COMPARATIVO NACIONAL POR COLOCAÇÃO (TABELA)

Índice Nacional de Gestão de Desempenho - Mesoindicadores iGest 31 - Março/2025							
Vara do Trabalho	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	iGEST	Colocação Nacional
Arapiraca - 02a Vara	0,1145	0,2788	0,1082	0,2682	0,3980	0,2335	14º
Penedo - 01a Vara	0,2916	0,3731	0,2136	0,2538	0,3714	0,3007	92º
São Luís do Quitunde - 01a Vara	0,1592	0,3527	0,2119	0,4453	0,5012	0,3341	200º
Palmeira dos Índios - 01a Vara	0,1356	0,3242	0,4575	0,4621	0,4728	0,3704	383º
Atalaia - 01a Vara	0,1773	0,5066	0,2506	0,4759	0,5461	0,3913	504º
Maceió - 04a Vara	0,3478	0,6460	0,1563	0,4143	0,4643	0,4057	588º
Maceió - 03a Vara	0,2377	0,4323	0,4404	0,4394	0,5134	0,4127	628º
União dos Palmares - 01a Vara	0,1375	0,4923	0,4281	0,4951	0,5679	0,4242	677º
Maceió - 02a Vara	0,3422	0,5692	0,3630	0,4588	0,4891	0,4444	779º
Maceió - 05a Vara	0,3321	0,4781	0,4738	0,4762	0,4833	0,4487	794º
Maceió - 01a Vara	0,3469	0,5516	0,3633	0,5188	0,5063	0,4574	841º
São Miguel dos Campos - 01a Vara	0,3748	0,5301	0,4217	0,4980	0,5021	0,4653	878º
Santana do Ipanema - 01a Vara	0,3311	0,3260	0,6428	0,5379	0,4899	0,4655	880º
Arapiraca - 01a Vara	0,4746	0,5703	0,3117	0,5038	0,4941	0,4709	907º
Maceió - 07a Vara	0,3668	0,6479	0,3561	0,5254	0,5021	0,4797	945º
Maceió - 06a Vara	0,3930	0,6132	0,3425	0,5476	0,5740	0,4941	1.007º
Maceió - 10a Vara	0,4193	0,6467	0,2977	0,5628	0,5520	0,4957	1.015º
São Miguel dos Campos - 02a Vara	0,2268	0,4903	0,4957	0,7005	0,5836	0,4994	1.032º
Maceió - 08a Vara	0,5826	0,5326	0,5353	0,4545	0,4532	0,5116	1.076º
União dos Palmares - 02a Vara	0,1953	0,5296	0,6186	0,6713	0,6110	0,5251	1.131º
Maceió - 09a Vara	0,7298	0,5926	0,4140	0,6449	0,5945	0,5951	1.328º
Porto Calvo - 01a Vara	0,5683	0,5467	0,4166	0,7588	0,7706	0,6122	1.364º

4.2 -SÉRIE HISTÓRICA (RANKING NACIONAL DO IGEST)

Histórico do Desempenho da Vara do Trabalho de Penedo no Ranking Nacional do iGest							
Período de Referência	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	iGEST	Colocação Nacional
iGest 27 - Março/2024	0,1670	0,3284	0,5714	0,3727	0,4169	0,3713	452º
iGest 28 - Junho/2024	0,2660	0,4040	0,4962	0,3741	0,4166	0,3914	591º
iGest 29 - Setembro/2024	0,1449	0,4288	0,4036	0,2924	0,3881	0,3315	267º
iGest 30 - Dezembro/2024	0,3078	0,3922	0,3048	0,2740	0,3821	0,3322	254º
iGest 31 - Março/2025	0,2916	0,3731	0,2136	0,2538	0,3714	0,3007	92º
RESULTADO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 21

**5. PROGRAMA MÉRITO DE PRODUTIVIDADE - QUADRO RESUMO - TRT19
(JANEIRO A JULHO DE 2025)**

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU											
VARA DO TRABALHO	JANEIRO A JULHO DE 2025										
	PESO 1 (0 ATÉ 1)		PESO 2 (0 ATÉ 2)			PESO 3 (0 ATÉ 3)			PESO 4 (0 ATÉ 4)		TOTAL
	IAD	CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO	PROCESSOS ANTIGOS (2023)	PROCESSOS ANTIGOS (2020)	CONCILIAÇÃO NO CONHECIMENTO	IPJ (JULGADOS)	TEMPO DO PROCESSO - CONHECIMENTO	TC - CONHECIMENTO	TEMPO DO PROCESSO - EXECUÇÃO	TC - EXECUÇÃO	
ARAPIRACA - 1ª VT	1	0,80	1,98	2	2	3	3	2,08	4	4	23,86
ARAPIRACA - 2ª VT*	1	1	2	2	2	3	3	3	4	4	25,00
ATALAIA*	1	1	2	2	2	3	3	3	3,33	4	24,33
MACEIÓ - 1ª VT	0,90	1	1,99	2	2	3	3	2,05	4	4	23,94
MACEIÓ - 2ª VT	1	1	2	2	2	3	3	2,51	4	4	24,51
MACEIÓ - 3ª VT	1	0,83	2	2	2	3	3	3	4	4	24,83
MACEIÓ - 4ª VT	1	0,86	2	2	2	3	3	3	4	4	24,86
MACEIÓ - 5ª VT	1	0,90	1,99	2	2	3	3	2,43	4	4	24,32
MACEIÓ - 6ª VT**	1	0,87	1,99	2	2	3	3	2,44	3,56	4	23,86
MACEIÓ - 7ª VT	0,92	1	1,98	2	2	3	3	2,14	4	4	24,04
MACEIÓ - 8ª VT	0,90	0,91	1,99	2	2	3	3	2,43	4	4	24,23
MACEIÓ - 9ª VT**	1	0,84	1,98	2	2	3	3	1,96	4	4	23,78
MACEIÓ - 10ª VT	0,95	1	1,97	2	2	3	3	2,13	4	4	24,05
PALMEIRA DOS ÍNDIOS*	0,93	0,85	1,97	2	2	3	3	3	4	4	24,75
PENEDO*	1	0,88	1,98	2	2	3	3	3	4	4	24,86
PORTO CALVO**	0,80	1	1,95	2	2	3	2,53	2,68	4	4	23,96
SANTANA DO IPANEMA	0,75	1	2	2	1,99	3	3	2,37	4	4	24,11
SÃO LUIS DO QUITUNDE*	1	0,39	2	2	2	3	3	3	3,10	4	23,49
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	0,96	0,68	1,90	2	2	3	2,81	2,40	4	4	23,75
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	1	0,26	1,94	2	2	3	3	2,91	4	4	24,11
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	1	0,55	2	2	2	3	3	3	3,13	4	23,68
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT**	1	0,57	2	2	1,89	3	3	2,24	4	4	23,70
TRT19 (1º GRAU)	1	0,95	1,99	2	2	3	3	2,67	4	4	24,61

5.1 - ANÁLISE DO DESEMPENHO NO PROGRAMA MÉRITO DE PRODUTIVIDADE - JANEIRO A ABRIL DE 2025

Conforme os critérios estabelecidos para a aferição do Índice de Alcance de Metas no 1º Grau, a Vara do Trabalho de Penedo obteve a pontuação de 24,86 pontos no período de janeiro a julho de 2025, situando-se no 1º quartil do iGest. À vista desse resultado, a unidade foi enquadrada na categoria OURO, destinada às varas que alcançam entre 24,5 e 24,99 pontos ou que se posicionam no primeiro quartil do indicador nacional. Tal classificação confirma o elevado desempenho da unidade, demonstrando



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 22

regularidade no cumprimento das metas nacionais e regionais, bem como efetividade na gestão processual, ainda que não tenha atingido a pontuação máxima de 25 pontos, exclusiva da categoria DIAMANTE, atribuída apenas às unidades que cumprem integralmente todas as metas estabelecidas.

5.2 - SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS - IMPACTOS E HIPÓTESES NORMATIVAS:

Esta Corregedoria percebeu o crescimento da utilização de processos sobrestados em algumas unidades desta Região. O sobrestamento de processos, embora não represente ganho real de produtividade, pode influenciar significativamente os indicadores estratégicos das unidades quando realizado com respaldo normativo e devidamente registrado nos sistemas. Na fase de conhecimento, a suspensão retira os processos da base de cálculo das Metas 1 e 2 do CNJ, evitando prejuízo no percentual de cumprimento, e também da Taxa de Congestionamento Líquida, favorecendo o alcance da cláusula de barreira fixada em 40%. Além disso, esses processos não integram o cálculo do tempo médio de tramitação, assegurando melhor desempenho na meta relacionada à duração razoável do processo, interferindo também nos critérios considerados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, em itens de expressiva pontuação no eixo produtividade, a exemplo do índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário, Taxa de Congestionamento Líquida e Tempo Médio de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos. Na fase de liquidação e execução, o efeito é semelhante: processos suspensos não compõem o acervo líquido utilizado para aferição da Taxa de Congestionamento, cuja cláusula de barreira é de 65%, nem interferem no indicador de tempo médio. Trata-se, portanto, de medida que, embora excepcional, possui impacto estatístico relevante para a gestão. As hipóteses que autorizam o sobrestamento estão expressamente previstas em normas legais e regulamentares, como: afetação por repercussão geral no STF, nos termos do artigo 1.035, § 5º, do CPC; recursos repetitivos no STJ ou TST (arts. 1.036 e 1.037 do CPC); Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência (arts. 976 e 947 do CPC); determinação normativa do CNJ, CSJT ou TST; modulação de efeitos de decisões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 23

vinculantes; e convenções processuais autorizadas pelo artigo 190 do CPC. Na fase de execução, acrescentam-se hipóteses específicas, como a suspensão decorrente da prescrição intercorrente, prevista no artigo 11-A da CLT e no artigo 921 do CPC, bem como a suspensão imposta em razão da recuperação judicial ou falência, disciplinada no artigo 6º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Também se incluem as situações em que haja ordem expressa em ações coletivas, mandados de segurança ou outros instrumentos com efeito vinculante. Anexamos abaixo o link com os casos contidos no e-gestão que autorizam a sua utilização.

https://negestao.tst.jus.br/index.php/Movimentos_de_Entrada_em_Suspens%C3%A3o

Ressalte-se que o sobrestamento não pode ser utilizado como instrumento genérico de gestão. É imprescindível que o ato seja fundamentado pelo magistrado, com indicação clara do dispositivo legal ou do ato normativo que determina a suspensão e da relação com o caso concreto. Ademais, o correto registro no sistema processual, com a utilização da situação processual própria (como “pendente líquido”), é condição essencial para que a suspensão produza os efeitos estatísticos reconhecidos e seja validada em inspeções e auditorias correicionais.

6. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da unidade:

	Nome	Função	Situação
1	Mario Jorge de Alencar Lima	Diretor de Vara	Efetivo
2	Johny Ramon Nascimento dos Santos	Assistente	Requisitado
3	Valdênio Santos Costa	Calculista	Efetivo
4	Paulo Batista Santos Filho	Assistente de Diretor	Requisitado
5	Joseneide Martins Rocha Monteiro	Secretário de Audiência	Requisitado
6	Raildo Bandeira Farias Filho	Assistente de Juiz	Efetivo
7	Marcos Antonio Xavier dos Santos	Oficial Especializado	Efetivo
8	Aloísio Plácido Lima Leite		Efetivo
9	Jorge Alfredo Calheiros Salgueiro		Efetivo
10	Cleane Alves Araújo		Efetivo
11	Juliana Mendes Santos Marques	Assistente	Efetivo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 24

7. RECOMENDAÇÕES

Em caráter preventivo e pedagógico, e com fundamento nas orientações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) e nas normas vigentes, formalizam-se as seguintes recomendações à 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, organizadas nos blocos abaixo.

7.1 RECOMENDAÇÕES GERAIS DE FORTALECIMENTO DE PRÁTICAS INCLUSIVAS, SEGURAS E HUMANIZADAS NO PODER JUDICIÁRIO:

1. Observar sistematicamente os seguintes Protocolos e Diretrizes editados pelo CNJ, incorporando-os às rotinas administrativas e jurisdicionais:

1.1. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero – estabelece parâmetros para que magistrados e magistradas atuem na superação de estereótipos e preconceitos de gênero, assegurando decisões alinhadas à igualdade substantiva e aos direitos humanos.

1.2. Protocolo para Julgamento de Processos que Envolvam Povos Indígenas – orienta o Judiciário sobre o tratamento intercultural e o respeito aos direitos fundamentais e específicos das populações indígenas, em consonância com a Constituição Federal e a Convenção nº 169 da OIT.

1.3. Protocolo para Julgamento de Processos que Envolvam a População LGBTI+ – define diretrizes para a condução de processos que garantam dignidade, igualdade e não discriminação em relação às pessoas LGBTI+, promovendo o respeito à diversidade.

1.4. Protocolo de Atendimento às Pessoas com Deficiência no Poder Judiciário – assegura condições de acessibilidade, adaptação de procedimentos e acolhimento adequado às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão e a adaptação razoável.

1.5. Protocolo de Atendimento à Pessoa Idosa no Poder Judiciário – determina a tramitação prioritária, o atendimento humanizado e o respeito aos direitos das pessoas idosas no âmbito judicial, conforme o Estatuto do Idoso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 25

1.6. Protocolo de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua no Poder Judiciário – orienta práticas para que magistrados considerem a condição de vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, assegurando o pleno acesso à Justiça.

1.7. Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança para Magistrados – estabelece medidas de segurança institucional e pessoal para magistrados e magistradas, considerando os riscos inerentes à função jurisdicional.

1.8. Protocolo de Prevenção de Assédio Moral, Sexual e Discriminação no Poder Judiciário – institui mecanismos para a prevenção, apuração e combate de condutas inadequadas, promovendo ambientes institucionais respeitosos e inclusivos.

1.9. Protocolo de Biossegurança do Poder Judiciário – estabelece orientações e medidas para prevenção de riscos sanitários, garantindo segurança a servidores, magistrados e jurisdicionados, especialmente em contextos de emergência sanitária.

2. Fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores sobre a aplicação dos referidos protocolos, promovendo práticas institucionais cada vez mais inclusivas, seguras e humanizadas, conforme disposto na Resolução CNJ nº 255/2018.

7.2 - RECOMENDAÇÕES DE ADEQUAÇÃO NORMATIVA E REGULATÓRIA:

3. Observar rigorosamente a Resolução nº 278, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Resolução nº 281, de 1º de março de 2023, ambas deste Tribunal, que ratificam a regra da realização de audiências presenciais, fixando condições excepcionais para audiências telepresenciais, incluindo o comparecimento do magistrado à unidade em, pelo menos, três dias úteis por semana, com a correspondente publicação prévia da escala, nos termos da Resolução CNJ nº 481/2022 e dos Ofícios TST.CGJT nº 152 e 153/2023.

4. Cumprir rigorosamente o controle de admissibilidade dos recursos, conforme disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, formulando pronunciamento explícito sobre o preenchimento dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos antes do processamento.

5. Adotar os procedimentos previstos no artigo 120 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, assegurando: a pronta liberação do depósito recursal após o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 26

trânsito em julgado, quando o crédito trabalhista for inequivocamente superior ao depósito ou incontroverso; a realização periódica de audiências de conciliação na fase de execução, mesmo de ofício, priorizando processos com maior potencial de êxito; e a revisão periódica dos processos em execução suspensos, renovando as providências coercitivas cabíveis mediante utilização dos Sistemas Eletrônicos de Pesquisas Patrimoniais, com aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional.

6. Utilizar regularmente as ferramentas eletrônicas disponibilizadas no link institucional (<https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades>), como estratégia de melhoria da taxa de congestionamento na execução.

7. Empregar sistematicamente o Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT, disciplinado pelo ATO nº 13/CGJT, de 12 de agosto de 2021, alterado pelo ATO nº 26/CGJT, de 18 de outubro de 2022, e reforçado pelo Provimento nº 2/CGJT, de 18 de abril de 2023, como ferramenta de padronização das rotinas procedimentais.

8. Evitar o uso indiscriminado do sobrestamento de processos, adotando-o somente nas hipóteses legais expressamente previstas, com fundamentação adequada pelo magistrado e registro correto no sistema processual.

9. Utilizar obrigatoriamente o Domicílio Judicial Eletrônico como meio oficial de comunicação com as partes, em observância à Resolução CNJ nº 455/2022, ao Provimento CGJT nº 4/2023 e ao Provimento/CR/TRT19 nº 2/2024. A medida visa à padronização das comunicações processuais, ao incremento da celeridade e à adequação aos critérios de avaliação institucional do *Prêmio CNJ de Qualidade 2025*, eixo “Dados e Tecnologia”.

7.3 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DA INSPEÇÃO CORREICIONAL:

10. Reduzir o prazo médio da conclusão à sentença, aproximando-o da média regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 27

11. Intensificar a gestão dos processos em tramitação, priorizando a solução dos feitos que se encontram paralisados há mais tempo, com foco no equacionamento do acervo e na redução do tempo médio.
12. Melhorar os indicadores de acervo e celeridade, priorizando processos antigos, sustentando e ampliando a posição no iGest com esse foco.
13. Intensificar a gestão dos processos antigos, assegurar o cumprimento integral das metas e reforçar o controle do acervo e da celeridade, a fim de alcançar a categoria Diamante no Índice de Alcance de Metas.

8. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que a Vara do Trabalho de Penedo apresenta desempenho global positivo, com avanços expressivos na fase de conhecimento, redução consistente da taxa de congestionamento, aumento do número de baixas e relevante percentual de sentenças líquidas proferidas, superando a média regional em diversos indicadores. Embora ainda haja desafios a serem enfrentados, especialmente no tocante ao equilíbrio do acervo e à manutenção da celeridade em todas as etapas processuais, a evolução registrada no iGest e a posição de destaque alcançada no ranking nacional demonstram a efetividade das práticas de gestão implementadas, consolidando a unidade como referência em eficiência e apontando para a necessidade de continuidade e aperfeiçoamento das medidas já adotadas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Após a conclusão dos trabalhos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, pela condução das atividades, estendendo seus cumprimentos ao Diretor de Secretaria, Dr. Mario Jorge de Alencar Lima, e aos demais servidores da unidade judiciária, reconhecendo-lhes a dedicação e profissionalismo no cumprimento de suas responsabilidades funcionais, expressando também sua gratidão aos servidores da Secretaria da Corregedoria presentes pelo trabalho realizado. Não havendo mais nada a ser discutido, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, deu por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo/AL f. 28

encerrados os trabalhos nesta data. Fica assinado um prazo de 10 dias, a partir do recebimento da respectiva Ata de Correição, para que a vara, se assim desejar, apresente suas considerações, e também para que a ata seja afixada em seu átrio pelo mesmo período. A presente ata foi redigida e devidamente assinada, conforme preconiza a legislação vigente.

Dr.^a ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria